

DECRETO Nº 2768/78

de 07 de dezembro de 1978

Permite, durante as festividades Natalinas, o estacionamento de veículos em locais proibidos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, conforme dispõe o inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e,

Considerando que por ocasião das festividades Natalinas grande parte da população através de condução própria se desloca para o centro comercial da cidade e dos diferentes bairros;

Considerando, finalmente, e em razão desse fato, a necessidade de se proporcionar uma maior comodidade a esses municípes, permitindo-lhes fácil estacionamento de seus veículos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos em locais proibidos, após as 19:30 horas (dezenove e trinta horas) no período de 11 a 23 de dezembro de 1978.

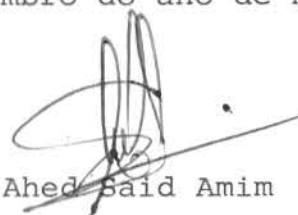
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de dezembro de 1978.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Ahdé Said Amim
Diretor do Deptº de Administração